



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PARECER CONJUNTO

Encontra-se no âmbito destas Comissões Pertinentes para os procedimentos regimentais, o Projeto de Lei nº8.788/2021, de autoria da Vereadora Aline Nascimento, que assegura ao profissional de educação física autônomo que seja personal trainer o livre acesso, às academias em que os seus alunos estejam matriculados, vedando a cobrança de valores adicionais de clientes ou profissionais de educação física autônomo.

Solicitada apresentação de Parecer Jurídico, este consignou sobre a adequação regimental da redação proposta e que não foram encontrados vícios de competência que maculem a referida proposição, concluindo com parecer favorável – de modo opinativo e não vinculante – ao Projeto de Lei em análise.

Compete à **Comissão de Educação, Cultura e Esportes** a análise da referida propositura com fulcro no art. 251 do Regimento Interno.

O relator, Vereador Nelson Diniz, conhecendo do Parecer Jurídico, entende – com fundamentação remissiva *in totum* – pela não aprovação da propositura.

Analisando a matéria em referência, as presentes Comissões Permanentes concluem pela **inadmissibilidade ao Projeto de Lei em espeque**, por **descumprir** mandamentos legais e constitucionais.

Diante do exposto, as Comissões, à unanimidade, emitem **PARECER DESFAVORÁVEL**.

Câmara Municipal de Caruaru, Caruaru, 20 de abril de 2023

Vereador **RICARDO LIBERATO**
Membro da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Vereador **NELSON DINIZ**
Membro da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Vereador **JORGE QUINTINO**
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes